

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 1532/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE n.º 849, de 24 de novembro de 2022, fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Antonieta Bittencourt Cardoso, 110, Centro, em Volta Grande, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Leopoldina

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 03/12/2022